DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Atos de Aprovação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA nº 190/25

Designa servidoras como Gestora e Fiscail do Contrato nº 039/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Amanda Gimenes Raminelli da Costa, Diretora de Saúde, como Gestora e a servidora Renata de Fátima Crepaldi Pires de Oliveira - Coordenadora das Unidades de Saúde, como Fiscail do Contrato descrito abaixo:

Contrato 039/2025 - Caio de Almeida Prado Clemente.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de dezembro de 2.025

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-049 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 085/25

Cancela aprovação da Planta nº 053/22, aprovada pelo Ato nº 057/22, de 31 de agosto de 2022.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2350/2025 para cancelamento de planta aprovada, resolve:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação da **Planta nº 053/22**, aprovada pelo Ato nº 057/22, de 31 de agosto de 2022, de autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 28027230221303161, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Lavínia Cecília Frasson Piccin, nº 30 - Quadra 02 - Lote 29, Jardim São Judas, Bocaina/SP, de propriedade de **ELIZA VIANA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de dezembro de 2.025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria, na data acima
Denise Chotti
Agente Administrativo

.....

ATO Nº 086/25

Aprova projeto de construção de prédio residencial de interesse social.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2351/2025, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 079/25 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 2620252197080, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Lavínia Cecília Frasson Piccin, nº 30 - Quadra 02 - Lote 29, Jardim São Judas, Bocaina/SP, de propriedade de **ELIZA VIANA DOS SANTOS,** a saber:

ÁREAS	
Do Terreno	200,00 m²
Área da Construção	52,08 m²
Livre	147,92 m²

Bocaina, em 16 de dezembro de 2.025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria, na data acima
Denise Chotti
Agente Administrativo

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009/25

Altera a redação do *caput* do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaina e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaina/SP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. As sessões ordinárias serão realizadas todas as segundas-feiras, observando-se os seguintes horários:

I – a primeira sessão ordinária de cada ano será realizada às 19h30;

II – as demais sessões ordinárias serão realizadas em horários alternados, intercalando-se, sucessivamente, 19h30 e 15h30;

III – a alternância mencionada no inciso II será contínua ao longo do ano, independentemente da quantidade de segundas-feiras em cada mês.

§ 1º Nos meses que contarem com cinco segundas-feiras, a quinta sessão seguirá o horário correspondente à alternância vigente, sem reinício do ciclo.

§ 2º Para o ano seguinte, reinicia-se a alternância, aplicando-se novamente o disposto no inciso I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas" 16 de dezembro de 2025

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Dispõe sobre a regulamentação do trabalho das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bocaina para a fiscalização e o acompanhamento das políticas públicas municipais, bem como o levantamento das demandas da população para a elaboração do planejamento municipal e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bocaina responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução das políticas públicas municipais, bem como efetuar o levantamento das demandas da população para a elaboração do planejamento municipal, além de promover a participação da sociedade no processo de planejamento e implementação dessas ações.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaina regulamenta, a partir do art. 33, as 4 (quatro) Comissões Permanentes existentes, compostas, cada uma, de três membros, com as seguintes denominações:

I – Justiça e Redação;

II – Finanças e Orçamento;

III – Obras, Serviços Públicos e outras Atividades;

IV – Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Compete às referidas Comissões Permanentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas públicas municipais;

II – Promover audiências públicas para ouvir a população e colher demandas relacionadas às políticas públicas municipais;

III – Formalizar as demandas recebidas da sociedade e encaminhá-las ao Poder Executivo, sugerindo medidas para aprimoramento das políticas públicas locais;

IV – Monitorar a execução das ações e programas previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

V – Acompanhar a destinação e a aplicação dos recursos públicos vinculados às políticas públicas municipais;

VI – Fomentar a transparência e a participação social na formulação e execução de políticas públicas.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Parágrafo único. A Comissão Permanente poderá solicitar informações de órgãos da Administração Pública e realizar visitas técnicas para melhor avaliação das políticas públicas.

Art. 4º. Os relatórios e pareceres elaborados por cada Comissão Permanente serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, garantindo amplo acesso público às informações.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes deverão elaborar relatórios quadrimestrais dos trabalhos realizados.

Art. 5º. O Presidente de Comissão Permanente será responsável pela convocação das reuniões, pela organização das atividades e pela elaboração dos relatórios necessários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", 16 de dezembro de 2025

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume.
Data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA